



# Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

Email: administracao@juquia.sp.gov.br

**LEI Nº 336/2009**

**De 27 de agosto de 2009.**

**“AUTORIZA A CRIAÇÃO DA APM NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS”.**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal, através do Departamento de Educação e Cultura, a criar A.P.M – Associação de Pais e Mestres, nas Unidades Escolares do Município de Juquiá.

**Art. 2º** - A A.P.M- Associação de Pais e Mestres, será constituída e regida por Estatuto próprio, como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, homologado por Decreto do Executivo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 27 de agosto de 2009.

~~MOHSEN HOJEIJE~~  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANIA NEIDE DE ARRIGO MAGALHÃES  
Diretora do Departamento de Governo e Administração

REGINALICE NAKAO FERREIRA DA SILVA  
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

GILBERTO MATHEUS DA VEIGA  
Diretor do Departamento Jurídico